



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ESCOLA DE ENFERMAGEM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

*Regulamenta critérios para
acompanhamento acadêmico do
discente do Programa de Pós-
Graduação em Nutrição e Saúde.*

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG,

Resolve:

Art. 1º. Todo discente regularmente matriculado na Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, independentemente de ser bolsista ou não, deverá ser acompanhado, semestralmente, quanto ao seu desempenho no Curso.

§1º O aluno deverá definir juntamente com o seu orientador o plano de trabalho que será constituído por disciplinas a serem cursadas e atividades complementares relacionadas com o tema do projeto acadêmico, expressas pela aprovação na análise de matrícula pelo orientador.

§2º O Colegiado considerará como satisfatório esse acompanhamento durante a realização das disciplinas pelo aceite das propostas do aluno emitidas no sistema pelo orientador. A distribuição recomendada do tempo de conclusão das disciplinas é de no máximo um ano e meio quando Mestrado e dois anos e meio quando Doutorado.

Art. 2º O orientador e o aluno deverão definir conjuntamente um Plano de trabalho que vise organizar as atividades da formação do aluno e desenvolvimento da dissertação ou tese visando evitar prejuízos para sua formação em termos qualitativos e temporal para a conclusão do Curso, dentro do prazo estabelecido no Regulamento do Curso.

§1º A presente resolução, através dos quadros 1 e 2, define algumas atividades voltadas ao acompanhamento dos discentes de Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

Quadro 1: Atividades sugeridas para o acompanhamento do discente de Mestrado.

Período	Atividades
1º semestre	- Realização de disciplinas. - Elaboração do Plano de Dissertação com definição e apropriação do tema. - Finalização do Projeto de Pesquisa e aprovação nas instâncias cabíveis, quando for o caso.
2º semestre	- Realização de disciplinas.

	- Coleta e análise de dados.
3º semestre	- Finalização das disciplinas. - Análise de dados e redação do artigo.
4º semestre	- Finalização do artigo nas normas da revista para submissão. - Elaboração da Dissertação. - Defesa da dissertação.

Quadro 2: Atividades sugeridas para o acompanhamento do discente de Doutorado.

Período	Atividades
1º semestre	- Realização de disciplinas. - Elaboração do Plano de Tese com definição e apropriação do tema.
2º semestre	- Finalização do Projeto de Pesquisa e aprovação nas instâncias cabíveis, quando for o caso. - Realização de disciplinas. - Coleta e análise de dados.
3º semestre	- Realização de disciplinas. - Coleta e análise de dados.
4º semestre	- Finalização das disciplinas. - Organização dos dados para Exame de Qualificação.
5º semestre	- Finalização das disciplinas. - Exame de Qualificação
6º semestre	- Coleta e análise de dados. - Finalização do artigo nas normas da revista para submissão.
7º semestre	- Elaboração da Tese.
8º semestre	- Elaboração da Tese. - Defesa da Tese.

§2º A definição das atividades por semestres poderá ser adequada pelo orientador de acordo com a linha de pesquisa e especificidade do projeto, respeitado o desempenho esperado na conclusão do semestre, a partir das sugestões apresentadas no parágrafo anterior.

Art. 3º Caso o discente não cumpra as atividades definidas em conjunto com o orientador no semestre avaliado, o orientador deverá reportar ao Colegiado para que o mesmo alerte o discente. Assim, poderá ocorrer, de acordo com cada caso, reunião presencial com o discente ou comunicado por e-mail, destacando as principais recomendações para a melhoria de seu desempenho.

Art. 4º O aluno será excluído do curso caso haja reincidência no não cumprimento das atividades previstas e esperadas para seu desempenho em dois semestres consecutivos, sem que haja justificativa médica ou equivalente, anteriormente apresentada e aprovada pelo Colegiado nos termos da Resolução de trancamento de matrícula, e cujo ofício de avaliação

semestral do orientador não endosse justificativas plausíveis.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º Revoga-se a Resolução 15/2018.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação.

Profª. Marina Chaves de Oliveira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marina Chaves de Oliveira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 16/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5031292** e o código CRC **7E02FFC1**.